# LEI Nº329, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

**"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009."**

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - As metas e as ações do Município de Santana do Paraíso para o quadriênio 2006-2009, estão relacionados conforme relatório anexo, sendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos.

**Art. 3º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico, ou poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 06 de dezembro de 2005.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
**Prefeito Municipal**